

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2026,
DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

ESTENDE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, propõe a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estendido o índice de revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o qual fora apurado pelo IPCA-E (IBGE) no período de Janeiro/2025 à Dezembro/2025, na fração de 4,41 (Quatro vírgula quarenta e um por cento) aos Agentes Políticos do Município, ou seja, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores, e, também, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica também estendido o aumento salarial de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento), aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

Erebangó, RS, Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2026.

Vereador **NESTOR EUZÉBIO KUSZ**
Presidente

Vereador **LEANDRO JEVINSKI**
Vice-Presidente

Vereador **OSMAR CARLOS MARINHO**
Primeiro Secretário

Vereador **DIEGO SCHNEIDER**
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2026

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, estabelecer o índice de revisão salarial a ser concedido aos Servidores do Poder Legislativo.

O índice é o mesmo a ser utilizado para revisão/recomposição dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

O índice proposto se refere às perdas inflacionárias apuradas no período de Janeiro/2025 à Dezembro/2025, segundo a apuração realizada pelo IPCA-E (IBGE), seguindo os parâmetros do Poder Executivo.

Aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, também é estendido o aumento salarial concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereador **NESTOR EUZÉBIO KUSZ**
Presidente

Vereador **LEANDRO JEVINSKI**
Vice-Presidente

Vereador **OSMAR CARLOS MARINHO**
Primeiro Secretário

Vereador **DIEGO SCHNEIDER**
Segundo Secretário